

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fade-UFPE) torna público o Processo Seletivo para preenchimento de **Cadastro Reserva de Estagiários** para atuação no projeto de seu interesse.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após **12 (dode) meses**, a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.2 A Fade-UFPE reserva-se o direito de lançar um novo edital, caso o perfil da vaga não seja preenchido.

2. DAS VAGAS, PERFIL DE FORMAÇÃO E REQUISITOS**2.1 Áreas e Perfil de Formação**

Vaga: Estágio em Comunicação

2.1.2 Requisitos Básicos

Vaga	Requisitos
Estágio em Comunicação	Curso superior em andamento em Jornalismo, Publicidade ou Rádio, TV e Internet, Produção Multimídia ou áreas afins, a partir do 4º período, em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC que contemple o estágio no campo de atuação relacionada à vaga que está sendo oferecida, nos termos da Lei nº 11.788, de 5/09/2008

3. QUADRO I – Bolsa e carga horária semanal

Vaga	Carga Horária Semanal	Tipo	Bolsa + Auxílio Transporte
Estágio em Comunicação	20 horas	CR*	1.020,00

* Cadastro Reserva

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser feitas através de preenchimento de formulário eletrônico

<https://forms.gle/WTGXrtxK9z4ZJntN6> de acordo com o cronograma da seleção;

4.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 As informações inseridas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados.

4.5 O candidato, através de autorização no formulário de inscrição autoriza a Fade-UFPE, utilizar as informações exclusivamente para o processo seletivo deste edital.

5. SELEÇÃO CURRICULAR PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiências no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do objeto do cargo pretendido.

5.2 Em obediência ao art. 37, parágrafo 1º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e ao disposto na Lei nº. 5.484/92 ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes para as pessoas portadoras de deficiência. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99.

5.3 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente no artigo 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local das etapas de seleção previstas neste Edital.

5.4 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observando a ordem de classificação final.

6. DA SELEÇÃO - QUADRO II – Fases do Processo Seletivo

Etapas	Descrição	Tipo/Caráter	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
01	Inscrições + Avaliação Documental	Classificatória	0	100

*Atendendo Requisitos item 2.1 e 6.2.1

6.Primeira Etapa - Inscrições + Avaliação curricular

6.1. As inscrições serão realizadas de forma online através do link indicado, conforme item 4.1.

6.1.1 A relação de inscritos será divulgada conforme cronograma.

6.1.2 As inscrições que não atenderem os requisitos básicos (item 2.1), estão automaticamente eliminadas.

6.1.3 – Para garantia da inscrição será considerado o formulário devidamente preenchido com todos os dados juntamente com a documentação comprobatória de escolaridade exigida no perfil básico + comprovantes de experiência para pontuação, se for o caso.

6.1.4 . Para comprovação documental, os(as) candidatos(as) **deverão anexar ao formulário** de inscrição, em documento único, formato PDF, **o curriculum vitae, portfólio, comprovante de matrícula e certificados de cursos, palestras, ou congressos**, juntamente com a comprovação conforme item 2.1.2.

6.1.5 A avaliação documental será composta de uma análise da Comprovação Documental, de acordo com a necessidade do projeto e da atividade a ser desenvolvida.

6.1.6 A avaliação documental será realizada de acordo com o quadro de pontuação. A documentação será analisada, juntamente na primeira etapa, e receberá a pontuação respectiva, conforme critérios estabelecidos nos QUADROS II e III.

6.1.7 - A análise será feita por **banca avaliadora composta por, no mínimo, dois profissionais** da área de Comunicação do IFPE e/ou FADE-UFPE.

6.1.8 - Somente atividades devidamente comprovadas (por certificados, declarações ou portfólio) serão pontuadas.

6.1.9 - Serão **desconsideradas experiências não comprovadas** ou sem relação direta com o campo da comunicação.

6.1.10 A apresentação dos originais se dará no ato da contratação, sob pena de eliminação imediata caso haja alguma irregularidade ou ausência da apresentação.

6.1.10.1 A documentação relacionada será exigida no final do processo para a contratação.

Obrigatórios:

- Carteira de Identidade ou CNH + CPF;
- Curriculum Vitae atualizado e comprovado;
- Histórico escolar;
- Diploma ou comprovação de escolaridade exigida no item 2.1;
- Comprovante de Residência (em nome do candidato ou dos pais, para os solteiros);
- Laudo médico contendo CID da deficiência (quando for o caso).
- RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) se for o caso.

Facultativos (caso tenha):

- Comprovações de tempo de serviço e experiência profissional, mediante cópia da página do contrato de trabalho registrado em CTPS. Declaração de prestação de serviços em órgão público, em papel timbrado devidamente assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora. A comprovação de prestadores de serviços autônomos deverá ocorrer através dos Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou contrato de prestação de serviços, que demonstre a experiência profissional informada;
- Comprovação de experiência de estágio, que deverá ser através de cópia do termo de estágio devidamente assinado por todas as partes envolvidas (Faculdade/Aluno/Órgão Interviente/Concedente);
- Certificados/declarações de capacitação e de participação em eventos na área de atuação do cargo pretendido, emitidas por entidades devidamente credenciadas pelo MEC;
- Comprovação de período de experiência como bolsista de pesquisa ou inovação através da apresentação do Termo de Bolsa devidamente assinado por todas as partes envolvidas, em papel timbrado do órgão.

6.1.11 A Avaliação Documental composta, que trata da confirmação da documentação, o candidato deverá anexar ao formulário de inscrição, ficando ciente que a não comprovação das informações lançadas no site da inscrição causará a eliminação automática do candidato.

6.1.12 A classificação dar-se-á na ordem decrescente dos pontos alcançados por cada candidato, após a avaliação documental.

6.1.13 Para efeito de classificação será considerada a soma dos pontos da Avaliação da documentação técnica.

7. QUADRO III – Quadro de Pontuação

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO/TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Experiência comprovada em projetos, estágios, ações de extensão ou atividades similares na área. Deve ser comprovada por declarações, certificados ou portfólio.	- 0,5 pt: participação eventual em projetos - 1,0 pt: atuação contínua ou estágio na área - 2,0 pts: experiência diversificada em mais de um eixo (texto, audiovisual, assessoria, etc.)	0 a 2,0 pontos
Qualidade da escrita, clareza e domínio da norma culta observados em textos apresentados no portfólio.	- 0,5 pt: texto simples, com erros gramaticais - 1,5 pts: texto claro e coerente - 2,5 pts: escrita consistente, criativa e adequada à comunicação pública	0 a 2,5 pontos
Avaliação de materiais apresentados no portfólio (captação, enquadramento, edição, narrativa). Cursos ou certificados na área de vídeo e fotografia podem ser pontuados.	- 1,0 pt: domínio básico (participação pontual ou curso introdutório) - 2,0 pts: experiência intermediária (produção e edição de vídeos simples) - 3,0 pts: domínio avançado comprovado por projetos, vídeos profissionais ou certificações específicas	0 a 3,0 pontos
Participação comprovada em projetos sociais, culturais, estudantis ou de extensão voltados à comunidade.	- 0,5 pt: participação pontual em ações sociais - 1,0 pt: envolvimento regular em coletivos ou projetos sociais - 1,5 pts: atuação contínua com impacto comprovado	0 a 1,5 pontos
Conjunto de materiais apresentados (textos, vídeos, campanhas, peças gráficas etc.) será avaliado quanto à diversidade, qualidade técnica e coerência com a área de comunicação pública.	- 0,5 pt: portfólio com poucos trabalhos ou sem relação com a área - 1,0 pt: portfólio consistente e diretamente relacionado às atividades do estágio	0 a 1,0 ponto

Total máximo de pontos na análise curricular	----	10
--	------	----

(*) Sem aproveitamento de fração.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RECURSO

8.1 A solução dos empates na classificação dos candidatos se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- Maior pontuação em **Produção Audiovisual**;
- Maior pontuação em **Produção Textual**;
- Maior pontuação em **Engajamento Social**.

8.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido nem de outros candidatos.

8.3 Não será aceito nenhum documento anexo, quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

8.4 É facultado ao candidato interpor recurso ao resultado de cada etapa do processo seletivo, de forma presencial ou remota, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de sua divulgação ou ao final do prazo do Edital, conforme cronograma, mediante formulário apresentado no ANEXO III, devidamente fundamentado enviado por email documentosedital@fade.org.br ou protocolado junto à Fade-UFPE, no endereço Av. Acadêmico Hélio Ramos, 336 - Várzea - Recife, PE, no horário das 9h às 16h.

8.5 As respostas das interposições se darão através de publicação no site da Fade-UFPE citando apenas o CPF do candidato e o posicionamento como DEFERIDO ou INDEFERIDO. O detalhamento da resposta será disponibilizado para o candidato na recepção da Fade-UFPE, em envelope lacrado.

8.6 Em caso de posicionamento DEFERIDO, o resultado publicado será corrigido com a inclusão do candidato nas demais etapas. Caso o resultado seja INDEFERIDO o edital continua em seu andamento normal.

8.7 As respostas das interposições, quando se tratar de questões técnicas, serão feitas pela área de Recursos Humanos em parceria com o coordenador do projeto. Em se tratando de questões legais, a avaliação e resposta serão dadas pela assessoria jurídica da Fade-UFPE.

9. QUADRO V - DO CRONOGRAMA

Atividade	Data Inicial	Data Final
Publicação do edital	20/10/2025	
1ª Etapa - Inscrições + Avaliação Documental	20/10/2025	27/10/2025
Resultado preliminar	03/11/2025	
Interposição de Recurso	04/11/2025	
Resultado Final	05/11/2025	

10. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1 Os selecionados serão contratados pela nos termos da Lei nº 11.788, de 5/09/2008, que rege as normas de vínculo de estágio.

10.2 Os contratados serão remunerados com bolsa mensal de acordo com Quadro I.

10.3 A carga horária é de acordo com Quadro I, manha ou tarde.

10.4 As atividades serão executadas de forma híbrida, com atividades presenciais executadas na Reitoria do IFPE, na Avenida Professor Luiz Freire, nº 500, Cidade Universitária - Recife/PE e eventualmente nos territórios de atuação do projeto nos municípios do Cabo de Santo Agostinho e no Recife, com transporte oficial saindo da Reitoria do IFPE.

11. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

11.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, etapas dos editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, divulgados no site da Fade-UFPE, conforme cronograma;

11.2. Não poderá concorrer a este processo seletivo, candidatos que já tenham qualquer outro tipo de vínculo com a Fade-UFPE. Podendo ser eliminado a qualquer etapa que este vínculo seja identificado.

11.3 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para participação em quaisquer das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame. Para a contratação, o candidato deverá não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

11.4 O candidato convocado que não comparecer para a entrega da documentação de contratação estará automaticamente eliminado.

11.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Recife, PE.

Recife, 20 de outubro de 2025.

